



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 1.808 DE 19 DE MAIO DE 2021

“Reconhece como essenciais para a população de Teixeira/MG as atividades desenvolvidas por restaurantes, salões de beleza e academias de ginástica.”

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e, eu Prefeito Municipal promulgo:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no Município de Teixeira/MG, como essenciais para a população as seguintes atividades:

- I. Restaurantes e similares, serviços de alimentação como serviço completo, refeição a peso, serviço de alimentação rotisseria, serviço de alimentos self-service;
- II. Salão de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures;
- III. Academias de ginástica e similares.

§1º Para efeito de enquadramento, será considerado, conforme o caso, a classificação da atividade principal de registro junto ao órgão oficial.

§2º Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram no disposto nesta Lei deverão observar as normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes, sobretudo em situações excepcionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de maio de 2021.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p align="center">SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>19,05,21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>
--

<p align="center">DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>19,05,21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>19,05,21</u> <i>Solange</i> Solange Apª A. Silva Servidor Responsável</p>
--

**Projeto de Lei 626/2021 aprovado pela Câmara Municipal em
15/04/2021.**